

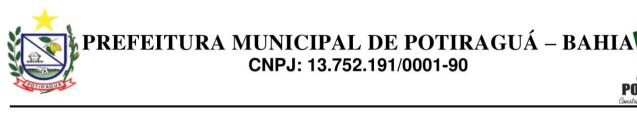
Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 016/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 017/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 025/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 059/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 058/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 064/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 071/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 067/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 094/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 095/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 124/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 104/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 115/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 123/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 126/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 145/2017, VINCULADO AO PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 152/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 153/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 184/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017. TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 173/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

POTIRAGUÁ



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 016/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Avenida Brumado, nº 1289, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 96.761.986/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Pereira dos Santos, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 070.000.605-96, CPF nº 982.785.255-87,; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de recarga de oxigênio gasoso, o qual culminou com a celebração do contrato nº 016/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 016/2017 referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 em mais três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102.002, 0114.014

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

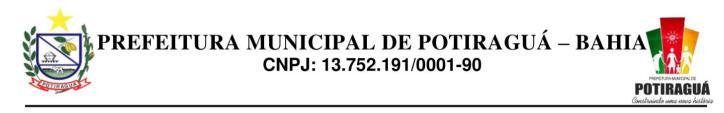
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



anexado ao Contrato Originário.	roduza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento se
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2017.	
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA CNPJ nº 96.761.986/0001-91 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1RG:	2 RG:
Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centr	o – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 017/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.334.506/0001-08, estabelecida à Avenida João Durval Carneiro, nº 116 - Centro - Potiragua/BA, representada neste ato pelo Sr. Valter Santos Borges, brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº 016140798 60SSP/BA, CPF nº 273.753.905-68, residente e domiciliado à Rua Manoel de Brito Alves, nº 227 - Joaquim Sales, Potiraguá/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tendo como objeto, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha (GLP 13k) e água mineral (galões com 20 litros), nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 017/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 017/2017 referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 em mais 05 cinco meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

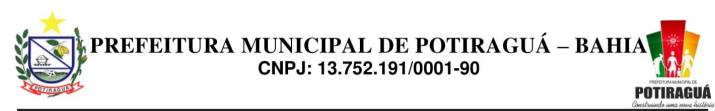
Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanças 3390.30.00.00 — Material de Consumo Fonte: 0100.000	05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011-Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2013-Desenvolvimento das Ações da Educação Básica Fundeb 40% 2016 - Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 3390.30.00.00 - Material de Consumo Fontes: 0101.001, 0119.019, 0115.015
06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 — Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2023 — Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 3390.30.00.00 — Material de Consumo Fonte: 0102.002, 0114.014	08000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2037 — Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Ação Social 2039 — Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 — Material de Consumo 3390.32.00.00 — Material de Distribuição Gratuita Fonte: 0100.000, 0129.029

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

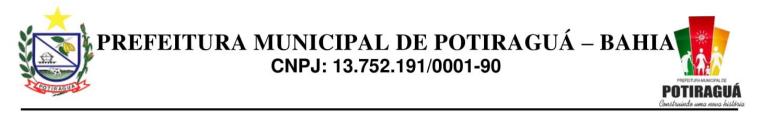


As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUA - BAHIA em, 2	29 de Dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME CNPJ nº 01.334.506/0001-08 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 RG:	2RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 025/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOFEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.322.934/0001-78, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 86, Edifício Conquista Center, 2º Piso, Sala 32A e Sala 32B, Bairro Centro, CEP 45000-525, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, tendo como Presidente Sra Jamille Santos Almeida Tortoreli, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 025.696.915-93, Cédula de Identidade nº 11.506.680-24 SSP-BA, residente e domiciliada Rua Dr. Raimundo Bahia da Nova, nº 31, apt. 702, Candeias, CEP 45.028-638, Vitória da Conquista – BA, neste ato a COOFEMED sendo representada pelo Sr. Jadson Carvalho Coelho, brasileiro, solteiro, administrador, portador de RG nº 11181483981 SSP/BA e CPF nº 070.653.716-54, residente e domiciliada à Rua Pastor Arthur Souza Freire, nº 878, Candeias, Vitória da Conquista/BA, mediante instrumento de Procuração em anexo; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância à saúde, CAPS, NASF e SAMU, o qual culminou com a celebração do contrato nº 025/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual: CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública: CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 025/2017 referente ao Pregão Presencial nº 006/2017 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 - Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde

2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde

2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares

2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturais de Vigilância Sanitária 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0102.002, 0114.014

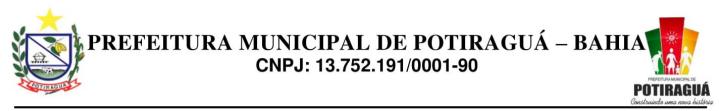
CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 3.999.930,00 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Trinta Reais)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Novembro de 2018.

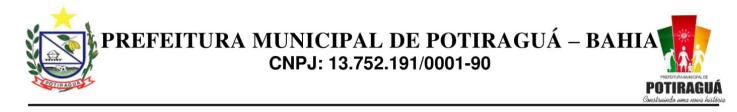
CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO



As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 059/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JEFFERSON SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob N° 26.493.599/0001-36, situada à Travessa Pau Brasil, nº 22, Centro, Potiraguá /BA, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Silva Santos, brasileiro, maior, empresário, portador do RG. Nº 0805911243 SSP/BA, CPF nº 002.760.805-05, residente e domiciliados à Travessa Pau Brasil, nº 22, Centro, Potiraguá /BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 059/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. mediante as seguintes cláusulas e condições ora Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 059/2017 referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 em mais dez meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000- Secretaria de Administração e Finanças 2004 – Desenv. das Ações de Adm. Planej. e Fianças 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica Fonte: 0100.000	05000 – Secretaria de Educação e Cultura 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0101.001
06000 – Fundo Municipal de Saúde 2023 - Desenvolvimento das Ações da Sec. de Saúde 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 0102.002	

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

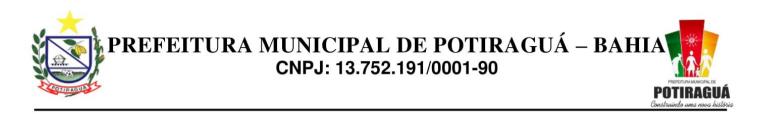
O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2018.

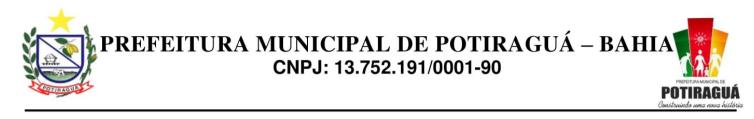
CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 058/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.434/0001-88, estabelecida à Rua Zeferino Silveira Filho, nº 255, Maiguinique/BA, neste ato representada pela Sr.ª Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 0814837166, CPF: nº 734.996.415-34, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 341, Centro, Maiquinique/BA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração dos contratos nº 058/2017 e 059/2017, cujo respectivo edital admite o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 058/2017 referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 em mais dez meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

8 – Secretaria de Ação Social

2038 – Desenvolv. das Ações do Fundo Municipal de Assis. Social 2039 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do MDS/FNS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100.000 - 0129.029

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

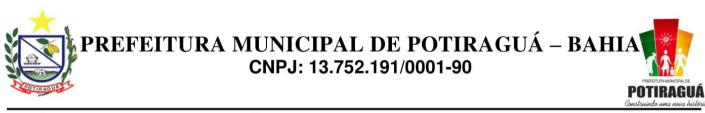
O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 2	29 de Dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME CNPJ nº 00.082.434/0001-88 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 RG:	2. RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 064/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.843/0001-64, estabelecida Avenida Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado neste ato, pelo Sr. Evanildo Boa Ventura Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade RG: nº 0957784465 e CPF: nº 008.697.475-09, residente e domiciliado ao Caminho Nove, Urbis V, 17, Zabele, Vitória Conquista/BA, residente e domiciliada à Rua Dr. Raimundo Bahia da Nova, nº 31, apt. 702, Candeias, CEP 45.028-638, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados na licença de uso de software com os respectivos módulos: a) Programa de contabilidade; b) Programa de recursos humanos -RH; e c) Licença de programa de recibos, contratos e diárias, o qual culminou com a celebração do contrato nº 064/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2017 referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 em mais dez meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000- Secretaria de Administração e Finanças 2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Fianças 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

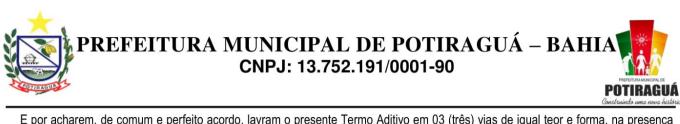
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2018.

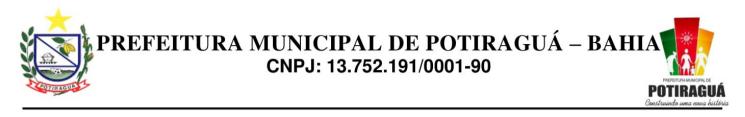
CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHI	A em, 29 de Dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA CNPJ nº 09.321.843/0001-64 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 RG:	2 RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 071/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 96.845.896/0001-89, situada à Rua Opala, n° 300, Bairro Santa Izabel, CEP 45.820-00, Eunápolis/BA, representada neste ato pelo Sr. Hélio Jesus Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 03.508.047-70 SSP/BA e CPF: nº 286.202.915-72, residente e domiciliado à Avenida 23 de Maio, 358, Centro, Eunápolis/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, materiais pencil e materiais de laboratórios até 31 de Dezembro de 2017, o qual culminou com a celebração do contrato nº 071/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 071/2017 referente ao Pregão Presencial nº 006/2017 em mais dois meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA DOTAÇÃO</u>

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde

2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde

2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares

2026 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica
 2027 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

2028 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fontes: 0102.002 e 0114.014

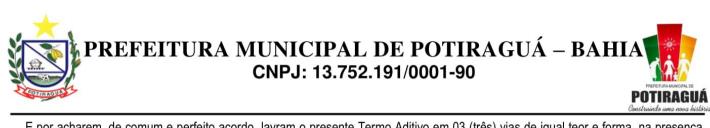
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

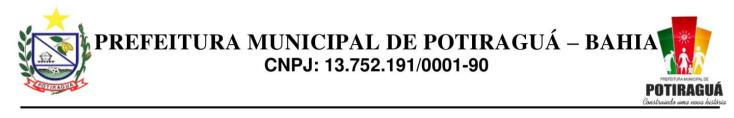
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUITA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário. GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2017. MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ COMERCIAL **FARMACEUTICOS COMPRATES** Jorge Porto Cheles – Prefeito **HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 96.845.896/0001-89 CONTRATANTE CONTRATADA **TESTEMUNHAS**: RG: RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 067/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereco à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340, Felícia, Vitória da Conquista/BA – 45.055-900, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Bitencourt De Oliveira, brasileiro, sócio-empresário, portador do RG Nº 0882267787 e CPF Nº 012.389.135-39, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente no que diz respeito às necessidades administrativas legais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para publicação de atos administrativos oficiais nos Diários do Estado da Bahia, União e em jornais de grande circulação durante o exercício de 2017, o qual culminou com a celebração do contrato nº 067/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 067/2017 referente ao Pregão Presencial nº 019/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenv. Das Ações de Adm. e Finanças e Planej. 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenv. Das Ações da Secretaria de Educação 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0101.001
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 - Desenv. Das Ações da Secretaria de Saúde 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0102.002	08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2037 - Desenv. Das Ações da Secretaria de Ação Social 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).

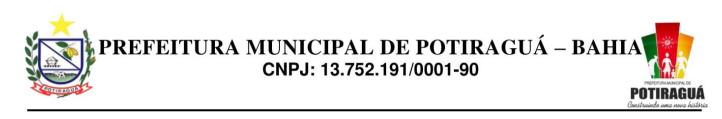
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

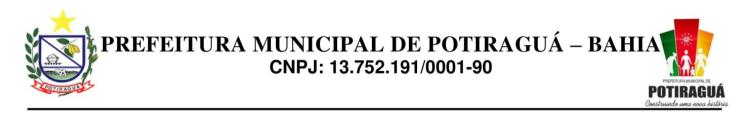
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME CNPJ nº 25.176.060/0001-90 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
•	2
G:	RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 094/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.419.900/0001-33, estabelecida à Rua Jackson B Prado, 352, Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato, pelo Sr.ª Laila Lima de Almeida, Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 14850627 56 SSP/BA, CPF: 061.570.625-84, residente e domiciliada à Rua Pastor Arthur Souza Freire, nº 878, Candeias, Vitória da Conquista/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto a Contratação de serviços especializados, sob o regime de empreitada, de infraestrutura, serviços gerais, de reparo, de manutenção, de limpeza e conservação de vias, logradouros e equipamentos públicos, condução de veículos e vigilância, visando o adequado funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais órgão ligados à administração, deste município de Potiraguá - Bahia, o qual culminou com a celebração do contrato nº 094/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 094/2017 referente ao Pregão Presencial nº 021/2017 em mais oito meses.

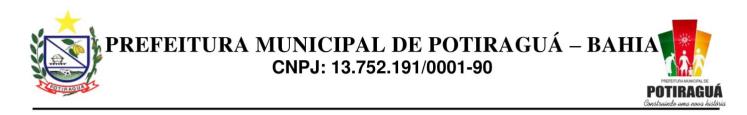
CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA DOTAÇÃO</u>

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenv. Das Ações de Adm. e Finanças e Planej. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000	05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011-Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2013-Desenvolvimento das Ações da Educação Básica Fundeb 40% 2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE 2016 - Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fontes: 0101.001, 0119.019, 0104.004, 0115.015
06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 — Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2025 — Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares 3390.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0102.002, 0114.014	07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2029 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Obras e Serv. Públicos 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000
08000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2038 – Desenvolvimento das Ações do FMAS 2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100,000, 0129.029	09000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2045 — Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agric. e Abastec. 3390.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 2.206.996,00 (Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais)



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

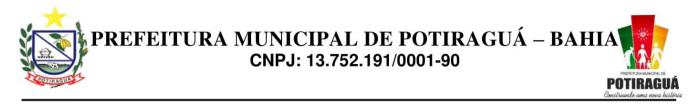
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 095/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereco à Praca Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. VALDEQUE BISPO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, maior, solteiro, autónomo, portador do RG. Nº 08087811 38 SSP/BA, CPF nº 635.895.755-49, residente e domiciliado à Rua Agenor Maciel dos Santos, nº 07 - Sapolândia- Potiraguá-BA, com endereço comercial à Rua Camacan, s/n - Centro - Potiraguá/BA.; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na lavagem de veículos e máquinas pesadas da frota municipal, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 095/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público: CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 095/2017 referente ao Pregão Presencial nº 027/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

6 – Fundo Municipal de Saúde	3- Secretaria de Administração e Finanças
2023 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde	2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Fianças
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 0102.002	Fonte: 0100.000
5 – Secretaria de Educação e Cultura	7 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação	2029 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria Obras e Serv. Públicos
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 0101.001	Fonte: 0100.000
8 – Secretaria de Ação Social	
20 38 - Desenvolvimento das Ações do FMAS	
2039 – Desenvolvimento das Ações do Programas do MDS/FNAS	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte: 0101.001, 0129.029	

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

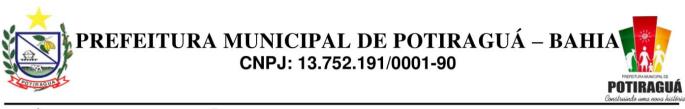
O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

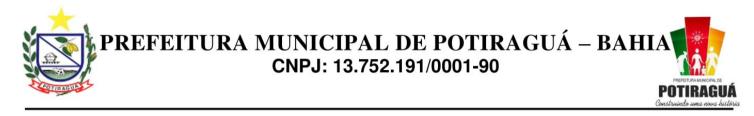
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contra Originário.		
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2017.		
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	VALDEQUE BISPO DE OLIVEIRA CPF nº 635.895.755-49 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1RG:	2 RG:	



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 124/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74, Centro, Itabuna/BA – 45.600-080, representada neste ato pelo Sr. José Valdemir Ferreira dos Santos, portador do RG. Nº 88373096 SSP/BA e CPF nº 025.964.155-34; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtarse da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 124/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 124/2017 referente ao Pregão Presencial nº 030/2017 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0102.002, 0114.014

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 152.620,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2018.

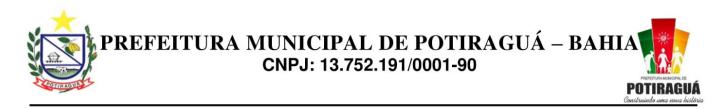
CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA er	GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 28 de Dezembro de 2017.		
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP CNPJ nº 06.255.024/0001-78 CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
1 RG:	2 RG:		



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 104/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. OLIVEIRA SILVA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 20.435.555/0001-73, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 1550 - A, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Murilo Oliveira Silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do RG. Nº 781816580 SSP/BA, e CPF nº 012.124.815-148, residente e domiciliado à Avenida Paraíba, 1290, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a veículos de pequeno porte nas qualificações e quantidades contidas no Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 104/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 104/2017 referente ao Pregão Presencial nº 031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 — Desenv. das Ações de Educação Básica - MDE

2013 - Desenv. das Ações de Educação Básica - Fundeb 40% 2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE

2016 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0101.001, 0119.019, 0115.015, 0104.004

06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102.002, 0114.014

07000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2029 – Desenv. das Ações da Sec. De Obras e Serv. Públicos

2035 - Desenvolvimento das Ações do Royalties/FEP/CFEM

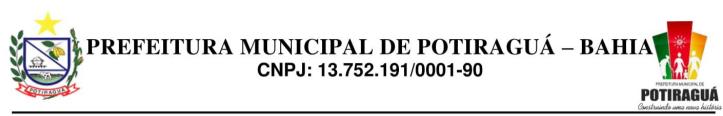
3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0100.000, 0142,042

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

RG:



As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

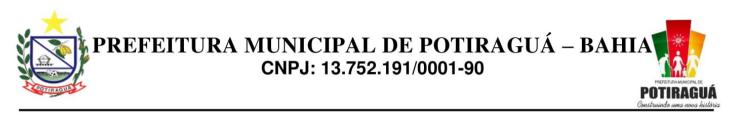
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ

Jorge Porto Cheles – Prefeito

CONTRATANTE

M. OLIVEIRA SILVA ME
CNPJ nº 20.435.555/0001-73
CONTRATADA

RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 115/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 08.847.483/0001-76, situada à Alameda Rui Barbosa, nº 07, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Sr. Marx Dutra Requião, brasileiro, maior, casado, sócio empresário, portador do RG. Nº 07492858-93 SSP/BA, CPF nº 872.630.505-44, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº 259, Bairro São francisco de Assis, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para recarga de cartuchos, manutenção, fornecimento de peças e materiais de consumo, destinados a máquinas impressoras e copiadoras, o qual culminou com a celebração do contrato nº 115/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços e produtos apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública em virtude de saldo contratual; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 115/2017 referente ao Pregão Presencial nº 034/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

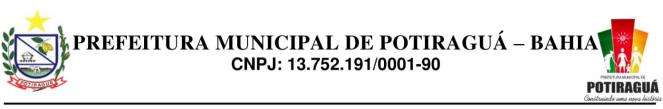
Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ı
2004-Desenv. Das Ações de Adm. e Finanças e Planej.	2011-Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação	ı
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2013-Desenvolvimento das Ações da Educação Básica Fundeb 40%	
3390.30.00.00 – Material de consumo	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	ı
Fonte: 0100.000	3390.30.00.00 – Material de consumo	ı
	Fontes: 0101.001, 0119.019	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde	2038 – Desenvolvimento das Ações do FMAS	l
2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares	2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS	ı
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	ı
3390.30.00.00 – Material de consumo	3390.30.00.00 – Material de consumo	l
Fonte: 0102.002, 0114.014	Fonte: 0100.000, 0129.029	ı

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2018.

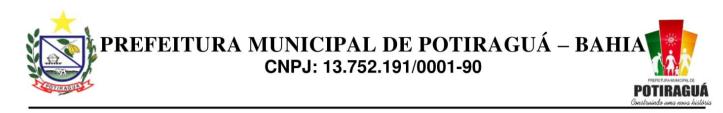
CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO



As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 123/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUSSIARA BARATA SALES - ME, estabelecida à Rua 07 de Setembro, nº 55, Itaimbé, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.567/0001-65, neste ato, representada pela Sr.ª Jussiara Barata Sales, brasileira, casada, comerciante, portadora de RG nº 578138689 SSP/BA e CPF nº 654.951.015-53, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 23 – Itaimbé, Potiraguá/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção no Distrito de Itaimbé, o qual culminou com a celebração do contrato nº 123/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 123/2017 referente ao Pregão Presencial nº 036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

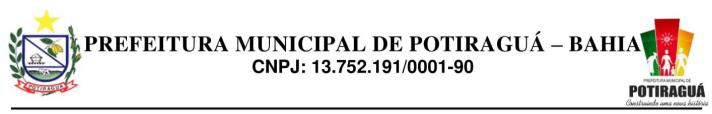
Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 - Desenv. Das Ações Da Sec. De Obras e Serv. Públicos	2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
2030 - Conservação da Limpeza Pública e Do Desenv. Urbano	2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde
2032 – implantação e Conserv. De Sist. de Esgotamento Sanitário	2025 - Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares
2033 – Implantação e Conservação De Redes de Energia Elérica	2022 - Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde
2035 – Desenvolvimento Das Ações Do Royalties /FEP/CFEM	3390.30.00.00 – Material de Consumo
3390.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte: 0102.002, 0114.014
Fonte: 0100.000, 0142.042	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2029 D	
2038 – Desenvolvimento das Ações do FMAS	2011 - Desenv. Das Ações Da Sec. De Obras e Serv. Públicos
2038 – Desenvolvimento das Ações do FMAS 2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS	2011 - Desenv. Das Ações Da Sec. De Obras e Serv. Públicos 2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE
	 2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE 2013 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - Fundeb 40
2039 - Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS	2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE
2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 – Material de Consumo	 2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE 2013 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - Fundeb 40
2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	 2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE 2013 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - Fundeb 40 2015 - Desenv. Das Ações Do Programa Salário Educação QSE
2039 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	 2012 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - MDE 2013 - Desenv. Das Ações Da Educação Básica - Fundeb 40 2015 - Desenv. Das Ações Do Programa Salário Educação QSE 2016 - Desenv. Das Ações Dos Programas do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

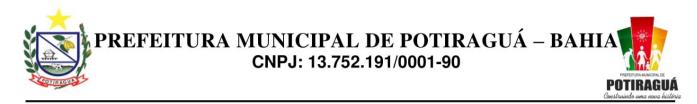


As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

ű		
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAH	IIA em, 29 de Dezembro de 2017.	
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	JUSSIARA BARATA SALES - ME	
Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	CNPJ nº 19.978.567/0001-65 CONTRATADA	
001111011711112		
TESTEMUNHAS:		
l	2	
RG:	RG:	



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 126/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.025.380/0001-32, estabelecida à Praça Mário Batista, nº 218, Centro, Camacan/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jovelino Antônio Brito Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 00.797.460-47 SSP/BA e CPF nº 064.501.645-49, residente à Rua Sumaré, nº 111, Centro, Camacan/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, TIPO RÁDIO DE POSTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, o qual culminou com a celebração do contrato nº 126/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 126/2017 referente ao Pregão Presencial nº 041/2017 em mais sete meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Admistração, Planejamento e Finanças

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 13.650,00 (Treze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

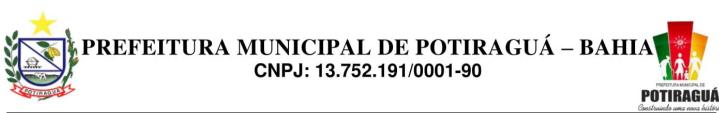
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Julho de 2018.

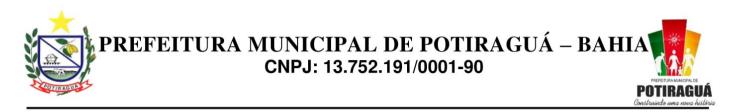
CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



de 02 (duas) testemunhas, para que produza os le Originário.	egais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Cont	
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2017.		
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME CNPJ nº 05.025.380/0001-32 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1 RG:	2 RG:	



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 145/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DANTONEY LOPES ALVES 78929628591, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 16.953.292/0001-17, situada à Rua das Oliveiras, nº 09, Zabele, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Dantoney Lopes Alves, brasileiro, contador, portador do RG. Nº 0699726727 SSP/BA, e CPF nº 789.296.285-91; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS FASES DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FUNDO-A-FUNDO, VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COM VISTAS A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, o qual culminou com a celebração do contrato nº 145/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 145/2017 referente ao Pregão Presencial nº 048/2017 em mais seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA DOTAÇÃO</u>

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação

2012 - Desenv. das Ações de Educação Básica - MDE

2013 - Desenv. das Ações de Educação Básica - Fundeb 40%

2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE

2016 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101.001; 0119.019, 0115.015, 0104.004

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

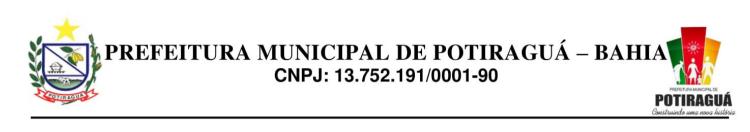
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

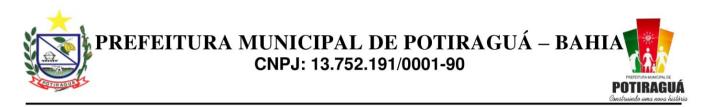
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA	em, 29 de Dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	DANTONEY LOPES ALVES 78929628591 CNPJ nº 16.953.292/0001-17 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 RG:	2 RG:



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 152/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HELDER DOS SANTOS MATOS SILVA ME, inscrita no CNPJ sob N° 07.091.711/0001-68, situada à Rua Juscelino Kubthesk, nº 119, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Helder dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG Nº 936152567 SSP/BA, CPF nº 011.066.495-75, residente à Rua Juscelino Kubthesk, nº 100 CEP: 45.780-000, Centro, Itororó/BA – CEP: 45.710-000, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de colchões e cobertores nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 152/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados e produtos fornecidos pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 152/2017 referente ao Pregão Presencial nº 049/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

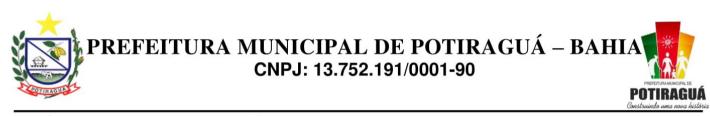
0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanaças	2022 – Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde
3390.30.00.00 - Material de Consumo	2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Fonte: 0100.000	2024 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde
	2025 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares
	3390.30.00.00 – Material de Consumo
	Fonte: 0102.002, 0114.014
08000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2037 - Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social	2011-Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
2039 - Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS	3390.30.00.00 – Material de Consumo
3390.30.00.00 – Material de Consumo	Fontes: 0101.001
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	
Fonte: 0100.000 - 0129.029	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

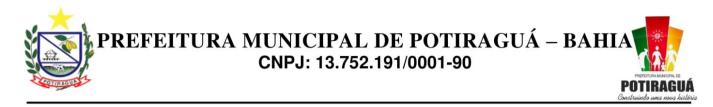
CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 153/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETÂNIA CHAVES ANJOS - ME, inscrita no CNPJ: 23.312.132/0001-54, situada à Rua Ciro Brige, 33 – Alto da Colina – Potiraguá/BA – 45.790-000, representada neste ato pela Sr.ª Betânia Chaves Anjos, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG. Nº 12.1387.295 SSP/MG, e CPF nº 085.043.686-96, residente e domiciliada à Rua Helano Cardoso, s/n, Alto da Colina, Potiraguá/BA – 45.790-000; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtarse da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraquá, nas qualidades e quantificações contidas em edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 153/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 153/2017 referente ao Pregão Presencial nº 053/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2023 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde	2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Fianças
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0102.002	Fonte: 0100.000
5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0101.001	8 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2037 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência Social 2039 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do MDS/FNAS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000; 0129.029

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

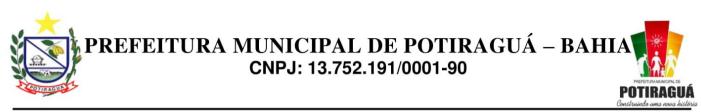
O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2018.

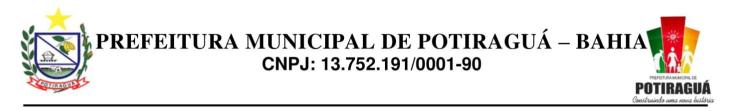
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 184/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IONA SANDES SAMPAIO - ME, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sra. Ionã Sandes Sampaio, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG Nº 01.634.034-57 SSP/BA, CPF nº 216.940.365-53, residente à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA – 45.023-000; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 100 (Cem) Kits Gestante nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 184/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os produtos e serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 184/2017 referente ao Pregão Presencial nº 063/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

08000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2037 - Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2039 - Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0100.000 - 0129.029

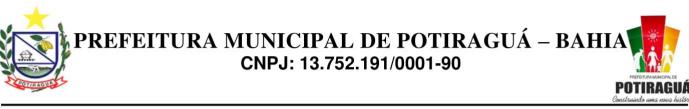
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

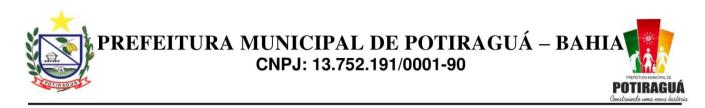
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser

IONA SANDES SAMPAIO - ME CNPJ nº 04.837.279/0001-13 CONTRATADA	
2 RG:	
	CNPJ nº 04.837.279/0001-13 CONTRATADA 2 2



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 173/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereco à Praca Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.407.840/0001-52, situada à Praça Coronel João Borges da Rocha Neto, nº 12, 1º Andar - Sala 03, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivanilton dos Santos Dias, brasileiro, maior, solteiro, técnico agrimensor, portadora do RG. Nº 09.242.214-45 SSP/BA, e CPF nº 011.916.425-69, residente e domiciliado à Rua Oscar Menezes, nº 20, Nossa Senhora Aparecida, Itororó/BA, aqui denominado CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para levantamento planialtimétrico cadastral das ruas, praças, quadras e lotes do Distrito de Itaimbé, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 173/2017, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 173/2017 referente ao Pregão Presencial nº 065/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Admistração, Planejamento e Finanças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 04 de Janeiro de 2018.	
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - M CNPJ nº 12.407.840/0001-52 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 RG:	
Praca Pita Maria Alves, Nº 01 - Co	entro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126